



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.500 DE 20 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESCOLAR” NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Aracruz a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, a ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Art. 2º Por ocasião da “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderão ser desenvolvidas palestras, campanhas educativas didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar no Município de Aracruz.

Art. 3º Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgão público e privados.

Art. 4º Na “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I – Campanhas institucionais de conscientização nas próprias escolas, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do Município;

II – Confecção pelos próprios alunos e professores, de cartazes, folders com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proteção o patrimônio público escolar;

III – Concursos e exposições de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”;

IV – Mutirões de limpeza, pintura e reforma de cadeiras e carteiras, quadros e demais utensílios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 20 de julho de 2022.

JOSÉ GOMES DOS SANTOS - LULA
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz